



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

*Altera a composição e as competências da Comissão Consultiva da Biblioteca da Faculdade de Educação.*

**A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e considerando:

- A necessidade de revisão da Resolução FaE nº 03/00, de 13 de abril de 2000.
- O disposto na Portaria Nº 002, de 06 de fevereiro de 2015, que estabelece a política de desenvolvimento do acervo bibliográfico para o Sistema de Bibliotecas da UFMG (SB/UFMG).

**RESOLVE:**

Art. 1º Redefinir a Comissão Consultiva da Biblioteca da Faculdade de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – assessorar a biblioteca em assuntos relacionados à seleção e aquisição do acervo bibliográfico, objetivando o equilíbrio e a consistência do seu acervo;

II – avaliar e definir o material para descarte e/ou remanejamento;

III – manter imparcialidade na seleção;

IV – aprovar ou não a incorporação ao acervo do material bibliográfico recebido por doação e/ou permuta;

V – aprovar a política de desenvolvimento do acervo da Biblioteca;

VI – aprovar políticas complementares da Biblioteca da Faculdade de Educação;

VII – estabelecer critérios para o número de exemplares de teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso que deverá ser mantido na biblioteca;

VIII – ser um canal de intermediação desta seção com os demais setores, órgãos e departamentos da Unidade;

IX – aprovar o Plano de Trabalho da Biblioteca;

X – decidir sobre aplicação de abono ou desconto no valor de multa devida pelo usuário da Biblioteca;

XI – propor ações de incentivo à leitura e à cultura;

XII – demandar estudos e pareceres técnicos ao bibliotecário-chefe, quando necessário.

Art. 3º A Comissão Consultiva será composta pelos seguintes membros:

I – O bibliotecário-chefe, e seu respectivo suplente, na qualidade de membro-nato e coordenador;

II – 01 (um) servidor docente, e seu respectivo suplente, indicados pela Congregação da Unidade;

III – 01 (um) representante discente, e seu respectivo suplente, indicados pela Congregação da Unidade;

IV – 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação, e seu respectivo suplente, que não estejam lotados na Biblioteca, indicados pela Congregação da Unidade.

Art. 4º Compete ao bibliotecário-chefe:

I – presidir as reuniões da comissão, resolver questões de ordem e exercer o voto comum e, em caso de empate, o voto de qualidade;

II – planejar, acompanhar a aquisição de material bibliográfico e manter a comissão informada sobre o andamento do processo;

III – manter a comissão atualizada sobre os novos lançamentos na área de interesse da biblioteca;

IV – receber e ordenar por data, as sugestões encaminhadas;

V – pesquisar no acervo da biblioteca a existência ou não do título sugerido para aquisição, anotando o número de exemplares existentes, para fundamentar a decisão da comissão;

VI – receber as demandas dos demais Bibliotecários e servidores da Biblioteca e repassar para a Comissão Consultiva;

VII – assessorar a Comissão Consultiva e a Diretoria na coordenação das atividades técnicas na área de Biblioteconomia;

VIII – realizar estudos e emitir pareceres técnicos na área de Biblioteconomia, com o auxílio dos demais Bibliotecários da Biblioteca da Faculdade de Educação, sobre matérias solicitadas pela Comissão Consultiva.

Art. 5º Compete aos membros da comissão:

I – participar das reuniões e decisões da comissão;

II – manter-se atualizado sobre o acervo existente na biblioteca e sobre os interesses bibliográficos da comunidade a que serve;

III – analisar, selecionar e priorizar os materiais bibliográficos constantes das listas de sugestões;

IV – auxiliar o bibliotecário-chefe na avaliação da coleção da biblioteca.

§ 1º Em todos os casos, os procedimentos deverão estar de acordo com a política de acervo do SB/UFMG e da política interna da unidade em vigor.

§ 2º A comissão reunir-se-á, após convocação da chefia da biblioteca, quando necessário, mediante o quórum de metade mais um de seus membros titulares ou respectivos suplentes.

Art. 6º A presente resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA ANDREA MORENO

Presidente da Congregação da Faculdade de Educação

## Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Moreno, Diretor(a) de unidade**, em 05/09/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1737483** e o código CRC **D3A9C55A**.

---

Referência: Processo nº 23072.219559/2022-87

SEI nº 1737483